

Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal Do Rio Grande
Secretaria De Município De Gestão Administrativa E
Licitações - SMGAL

TERMO DE CONTRATO Nº 354/2022/SMZC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA CONSTRUCOST LTDA, PARA SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS SÃO JOSÉ DO NORTE - TRECHO ENTRE RUA BARRA DE SÃO JOSÉ DO NORTE E RUA NESTOR PEDROSO; RUA BARRA DE SÃO JOSÉ DO NORTE - TRECHO ENTRE RUA SÃO JOSÉ DO NORTE E RUA ÂNGELO TRINDADE; RUA SÃO JOSÉ DO NORTE II - TRECHO ENTRE A RUA BARRA DE SÃO JOSÉ DO NORTE E RUA SÃO JOSÉ DO NORTE III, NO BAIRRO HUMAITÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 007/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCOST LTDA**, inscrita(o) no CNPJ: 01.814.959/0001-23, com sede na Rua Padre Feijó, nº 317, CEP: 96.211-520, Bairro: Cidade Nova, em Rio Grande (RS), neste ato representada(o) pelo Srº Paulo Roberto Costa, inscrito no CPF sob o nº 314.972.410-49, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, firmam o presente Contrato, em conformidade com o **Protocolo Digital nº 8532/2022** e o disposto na Lei nº 8666/1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, individualmente ou reunida em consórcio, para executar os serviços remanescentes de Drenagem e Pavimentação nas ruas São José do Norte (principal) - trecho entre Rua Barra de São José do Norte e Rua Nestor Pedroso; Rua Barra de São José do Norte (lindeira) - trecho entre Rua São José do Norte e Rua Ângelo Trindade; Rua São José do Norte II (lindeira) - trecho entre a Rua Barra de São José do Norte e Rua São José do Norte III, no bairro Humaitá, conforme Memorial Descritivo anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA(O)**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 157.106,36 (cento e cinquenta e sete mil cento e seis reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE: Caso ocorra execução de parcelas do objeto após o período de um ano(contado da data de encerramento da validade da proposta apresentada no processo licitatório), sem que a Contratada tenha dado causa ao fato, o valor de pagamento dessas parcelas sofrerá reajuste pela variação do índice IPCA-E, através da seguinte fórmula:

$$V_r = V_o. \frac{I - I_o}{I_o}$$

Onde:

V_r = Valor do reajuste da parcela correspondente;

V_o = Valor contratual da parcela da obra a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês da data de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I = Índice de preços verificado no mês inicial da execução das parcelas a serem reajustadas.

Parágrafo único: Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há um ano desde a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa ocorrerá mediante atestado expedido pela Secretaria de Município responsável pelo contrato quanto ao fiel cumprimento das obrigações, conforme a seguinte discriminação:

- Cada atestado corresponderá a uma aferição de certo quantitativo de obra ou serviço executado;
- Somente haverá liberação de pagamento de uma parcela de serviço ou obra executada:
 - a) Quando recebida pela Fiscalização da Obra;
 - b) Quando apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação de quitação do pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria responsável pelo contrato;



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal Do Rio Grande
Secretaria De Município De Gestão Administrativa E
Licitações - SMGAL

c) Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria responsável pelo contrato.

- O pagamento da última parcela somente será liberado após o recebimento definitivo da obra pela Fiscalização da Secretaria responsável pelo contrato e posteriormente pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a Contratada entregar a obra para a Fiscalização, essa terá quinze dias úteis para verificação geral da obra; não havendo o recebimento, a própria Fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado à Fiscalização que por sua vez encaminhará à Contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela Comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Para fiscalização do Contrato será nomeado servidor pelo GPPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O): Além das obrigações contidas no Memorial Descritivo, a Contratada obriga-se a:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA(O) anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras; semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados: a fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato naquilo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA(O), de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos seus créditos para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;





Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal Do Rio Grande
Secretaria De Município De Gestão Administrativa E
Licitações - SMGAL

- l) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO; o não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA(O) de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- n) Providenciar, antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
- o) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- p) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
- q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações contidas no memorial descritivo, o contratante obriga-se a:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA(O), que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA(O) o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA(O), quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

- k) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao objeto do Contrato antes da emissão da Ordem de Início da Prestação de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA OBRA: As obras serão realizadas mediante regime de Empreitada por Preço Global, sendo vedada a subempreitada, salvo autorização da Administração Pública, sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro: Em caso de subcontratação, a Contratada fica responsável pelos débitos trabalhistas e previdenciários da subcontratada.

Parágrafo Segundo: Quando do recebimento da ordem de início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à Fiscalização, a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo Terceiro: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de conclusão da obra.

Parágrafo Quarto: Na conclusão da obra, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade, em conformidade com o prazo previsto no código civil; a Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

Parágrafo Quinto: A empresa contratada será responsável pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do art. 618 do código Civil Brasileiro, por todos os encargos de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE
05.04 – Fundo Municipal de Resíduos Sólidos
05.04.15 - Urbanismo
05.04.15 .452– Serviços Urbanos
05.04.15 .452.0011 – Cidade Planejada
05.04.15 .452.0011.2141 – Pavimentação, Drenagem e manutenção em vias públicas
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso 1882 dot 355





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal Do Rio Grande
Secretaria De Município De Gestão Administrativa E
Licitações - SMGAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e, para a execução do objeto o prazo será de 30 (trinta) ou dias, a partir da assinatura da Ordem de Início do Serviço, estando inclusos os prazos destinados à comissão de Fiscalização para emissão de seus pareceres, conforme previsto na Cláusula Quinta §§ 3º e 4º desse instrumento.

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato com, antecedência mínima, de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: À CONTRATADA(O), total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ISSQN : Caso a contratada seja firma não estabelecida em Rio Grande, deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria de Município da Fazenda - SMF.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OMISSÃO: Onde este Contrato for omissivo prevalecerão os termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA: A Contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início da Prestação dos Serviços, sob pena de rescisão contratual, prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art.56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

Parágrafo Primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá, conforme o caso, ser ajustada à nova situação ou renovada, de forma proporcional e seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Terceiro: A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato

Parágrafo Quarto: Satisfeitas as exigências contratuais, a garantia será liberada por ocasião do término do Contrato.

Parágrafo Quinto - No caso da garantia ser prestada na modalidade caução, deverá ser aplicada em conta remunerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 01 de julho de 2022.

CONSTRUCOST
LTDA:018149590001
23

Assinado de forma digital por
CONSTRUCOST
LTDA:01814959000123
Dados: 2022.07.11 19:14:12 -03'00'

Construcost Ltda
Contratada



Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade.

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.07.01 13:44:02 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC.: SMF/SMZC/SMGAL/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: CONSTRUCOST LTDA

CNPJ: 01.814.959/0001-23

CONTRATO: 354/2022/SMZC

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 007/2022

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS SÃO JOSÉ DO NORTE (PRINCIPAL) – TRECHO ENTRE RUA BARRA DE SÃO JOSÉ DO NORTE E RUA NESTOR PEDROSO; RUA BARRA DE SÃO JOSÉ DO NORTE (LINDEIRA) – TRECHO ENTRE RUA SÃO JOSÉ DO NORTE E RUA ÂNGELO TRINDADE; RUA SÃO JOSÉ DO NORTE II (LINDEIRA) – TRECHO ENTRE A RUA BARRA DE SÃO JOSÉ DO NORTE E RUA SÃO JOSÉ DO NORTE III – BAIRRO HUMAITÁ

DATA DO INÍCIO: 22/08/2022

CONSTRUCOST
LTDA:018149590
00123

Assinado de forma digital por
CONSTRUCOST
LTDA:01814959000123
Dados: 2022.08.22 19:35:34
-03'00'

CONSTRUCOST LTDA
Contratada



Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal Do Rio Grande
Secretaria De Município De Gestão Administrativa E
Licitações - SMGAL

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a).

Nicelle Schneider e o(a)
senhor(a) Cátia Simone Collares Biaz.

ciente:

CÁTIA BIAZ
Fiscal administrativo

[Assinatura]
Fiscal do Serviço

[Assinatura]
Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade.

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: Construcost Ltda

CONTRATO: 354/2022

EDITAL: Tomada de Preço 007/2022

OBJETO: Execução os serviços remanescentes de Drenagem e Pavimentação nas ruas São José do Norte (principal) - trecho entre Rua Barra de São José do Norte e Rua Nestor Pedroso; Rua Barra de São José do Norte (lindeira) - trecho entre Rua São José do Norte e Rua Ângelo Trindade; Rua São José do Norte II (lindeira) - trecho entre a Rua Barra de São José do Norte e Rua São José do Norte III, no bairro Humaitá

DATA DO INÍCIO: __/__/__

Construcost Ltda
Contratada



Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	ORÇAMENTO PROJEITO DA RUA SÃO JOSÉ DO NORTE 2021
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	01-22 (DES.)	APÓS DESTRATO ANTIGA CONTRATADA	RIO GRANDE / RS
			BDI 1
			29,95%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
APÓS DESTRATO ANTIGA CONTRATADA									
1.			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
1.1.1.	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	1,00	740,00	BDI 1	961,63	961,63
1.1.2.	PMRG-CP	COMP001	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA (BASE SINAPI: 74209/001)	UNIDADE	1,00	313,65	BDI 1	407,59	407,59
1.1.3.	PMRG-CP	COMP005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	8.869,77	BDI 1	11.526,27	11.526,27
1.1.4.	PMRG-CP	COMP003	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	7.094,75	BDI 1	9.219,63	9.219,63
1.1.5.	PMRG-CP	COMP006	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (BASE: SINAPI 74221/001)	M	74,00	3,09	BDI 1	4,02	297,48
2.			PAVIMENTAÇÃO						
2.1.			LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRA - TOPOGRAFIA						
2.1.1.	PMRG-CP	COMP057	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRA - TOPOGRAFIA (PAVIMENTAÇÃO) (BASE: SINAPI 78472)	M²	140,00	0,32	BDI 1	0,42	58,80
2.2.			PREPARO DA CANCHA						
2.2.1.	PMRG-CP	COMP058	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL (CORTE) (BASE: SINAPI 74205/001)	M³	37,80	2,03	BDI 1	2,64	99,79
2.2.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	476,28	1,60	BDI 1	2,08	990,66
2.2.3.	PMRG-CP	COMP059	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA (BASE: SINAPI 72961)	M²	140,00	1,90	BDI 1	2,47	345,80
2.2.4.	PMRG-CP	COMP006	ATERRO DE SAIBRO	M³	21,00	85,24	BDI 1	110,77	2.326,17
2.2.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.428,00	0,63	BDI 1	0,82	1.170,96
2.3.			PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO						
2.3.1.	SINAPI	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM, AF_12/2015	M2	140,00	69,30	BDI 1	90,06	12.608,40
2.4.			MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO						
2.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	47,00	48,34	BDI 1	62,82	2.952,54
2.4.2.	PMRG-CP	COMP012	ESCORAMENTO DE MEIOS-FIOS	M	47,00	3,75	BDI 1	4,87	228,89
2.5.			REMOÇÃO, REGALGAMENTO E REALINHAMENTO DE MEIO FIO						
2.5.1.	PMRG-CP	COMP010	REALINHAMENTO DE MEIOS-FIOS (RETRADA E RECOLOCAÇÃO)	M	3,00	24,23	BDI 1	31,49	94,47
3.			DRENAGEM						
3.1.			LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRA - TOPOGRAFIA						
3.1.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, AF_10/2018	M	68,00	3,67	BDI 1	4,77	324,36
3.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
									2.488,75

PMV3.0.4

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	ORÇAMENTO PROJETO DA RUA SÃO JOSÉ DO NORTE 2021
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PORTO ALEGRE	01-22 (DES.)	APÓS DESTRAÇÃO ANTIGA CONTRATADA	RIO GRANDE / RS
			BDI 1 29,95% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
APÓS DESTRAÇÃO ANTIGA CONTRATADA									
3.2.1.	PMRG-CP	COMP068	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (BASE: SINAPI 90085)	M³	190,89	10,07	BDI 1	13,09	157.106,36
3.3.			REATERRO E ATERRO						2.498,75
3.3.1.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	109,99	16,41	BDI 1	21,32	2.344,99
3.3.2.	PMRG-CP	COMP069	REATERRO MECÂNICO COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO CAMADA DE 20 CM (BASE: SINAPI 79482)	M³	27,50	63,35	BDI 1	82,32	2.263,80
3.4.			REMOÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO						810,93
3.4.1.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	389,87	1,60	BDI 1	2,08	810,93
3.5.			CANALIZAÇÕES						72.677,72
3.5.1.	SINAPI	92847	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	68,00	822,46	BDI 1	1.068,79	72.677,72
3.6.			POÇOS DE VISITA E CAIXA DE BOCA DE LOBO/VALAS						11.306,98
3.6.1.	PMRG-CP	COMP045.1	ALA DE CONCRETO ARMADO PARA 1 TUBO DE 1000MM (COMP024)	UNIDADE	1,00	8.701,02	BDI 1	11.306,98	11.306,98
3.7.			REBAIXAMENTO LENÇOL FREÁTICO						5.014,25
3.7.1.	PMRG-CP	COMP04	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO PARA ELEMENTOS BL E PV (BASE: TCPO 12 02240,8,1,2 + COMP PLEO SUZEL)	UNIDADE	1,00	439,50	BDI 1	571,13	571,13
3.7.2.	PMRG-CP	COMP046	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO PARA TUBULAÇÃO (BASE: TCPO 12 02240,8,1,2 + COMP PLEO SUZEL)	M	68,00	50,28	BDI 1	65,34	4.443,12
4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL						7.348,68
4.1.			SINALIZAÇÃO						7.348,68
4.1.1.	PMRG-CP	COMP070	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO SEMI-REFLETIVA L=25 CM - PARE - R-1 (SEM SUPORTE) (BASE: SICRO 5213414)	M²	2,00	382,11	BDI 1	496,55	993,10
4.1.2.	PMRG-CP	COMP070	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO SEMI-REFLETIVA L=25 CM - PARE - R-1 (SEM SUPORTE) (BASE: SICRO 5213414)	M²	0,11	382,11	BDI 1	496,55	54,62
4.1.3.	PMRG-CP	COMP071	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO (BASE: SICRO 5216111)	UNIDADE	1,00	99,21	BDI 1	128,92	128,92
4.1.4.	PMRG-CP	COMP072	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA BASE ACRILICA AMARELA (EIXO CONTINUO E TRACEJADO PARA VIA) (BASE: SINAPI 102520)	M²	56,30	16,86	BDI 1	21,91	1.233,53
4.1.5.	PMRG-CP	COMP073	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA BASE ACRILICA BRANCA (FAIXA DE PEDESTRES - FTP) (BASE: SINAPI 102520)	M²	204,00	16,86	BDI 1	21,91	4.469,64
4.1.6.	PMRG-CP	COMP074	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA BASE ACRILICA BRANCA (LINHA DE RETENÇÃO - LRE) (BASE: SINAPI 102520)	M²	21,40	16,86	BDI 1	21,91	468,87
5.			LIMPEZA DA OBRA						9.226,82
5.1.			LIMPEZA GERAL DA OBRA						9.226,82
5.1.1.	PMRG-CP	COMP028	LIMPEZA DA OBRA	M²	9.194,65	0,74	BDI 1	0,96	8.826,86
5.1.2.	PMRG-CP	COMP078	LIMPEZA DE VALA EXISTENTE	M²	404,00	0,76	BDI 1	0,99	399,96
PM3.0.4									

RECURSO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV		PROponente / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE		ORÇAMENTO PROJETO DA RUA SÃO JOSÉ DO NORTE 2021		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
PORTO ALEGRE	01-22 (DES.)	APÓS DESTRATO ANTIGA CONTRATADA	RIO GRANDE / RS	29,95%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
APÓS DESTRATO ANTIGA CONTRATADA									
157.106,36									

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RIO GRANDE / RS

Local

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: ORLANDO MARASCIULO NETO

CREMCAU: RS120.005

ART/RT: 0

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	ORÇAMENTO PROJETO DA RUA SÃO JOSÉ DO NORTE 2021	APÓS DESTAQUE ANTIGA CONTRATADA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇOS INICIAIS	22.412,60	% Período:	100,00%											
1.1.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	22.412,60	% Período:	100,00%											
2.	PAVIMENTAÇÃO	20.876,48	% Período:	100,00%											
2.1.	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRA - TO	58,80	% Período:	100,00%											
2.2.	PREPARO DA CANCHA	4.933,38	% Período:	100,00%											
2.3.	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCF	12.608,40	% Período:	100,00%											
2.4.	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	3.181,43	% Período:	100,00%											
2.5.	REMOÇÃO, RECALÇAMENTO E REALINHA	94,47	% Período:	100,00%											
3.	DRENAGEM	97.241,78	% Período:	100,00%											
3.1.	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE OBRA - TO	324,36	% Período:	100,00%											
3.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2.498,75	% Período:	100,00%											
3.3.	REATERRO E ATERRO	4.808,79	% Período:	100,00%											
3.4.	REMOÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO	810,93	% Período:	100,00%											
3.5.	CANALIZAÇÕES	72.677,72	% Período:	100,00%											
3.6.	POÇOS DE VISITA E CAIXA DE BOCA DE L	11.308,98	% Período:	100,00%											
3.7.	REBAIXAMENTO LENÇOL FREÁTICO	5.014,25	% Período:	100,00%											
4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	7.348,68	% Período:	100,00%											
4.1.	SINALIZAÇÃO	7.348,68	% Período:	100,00%											
5.	LIMPEZA DA OBRA	9.228,82	% Período:	100,00%											
5.1.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	9.228,82	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 157.106,36			%:	100,00%											
			Repassar:	-											
			Contrapartida:	157.106,36											
			Outros:	-											
			Investimento:	157.106,36											
			%:	100,00%											
			Repassar:	-											

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

1

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	ORÇAMENTO PROJETO DA RUA SÃO JOSÉ DO NORTE 2021	APÓS DESTRATO ANTIGA CONTRATADA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00	09/00	10/00	11/00	12/00
	Acumulado:														
	Contrapartida:			157.106,36											
	Outros:			-											
	Investimento:			157.106,36											

RIO GRANDE / RS

Data: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Responsável Técnico
Nome: ORLANDO MARASCULO NETO
CREA/CAU: RS120.005
ART/RRT: